



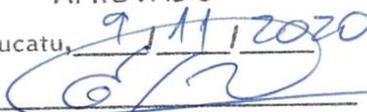
CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU



M O Ç Ã O Nº. 103

SESSÃO ORDINÁRIA DE 9/11/2020

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL:

APROVADO
Botucatu, 9/11/2020

PRESIDENTE

Em dezembro de 2018 veio à tona nos noticiários o caso de Mariana Ferrer, que acusou um empresário André de Camargo Aranha de tê-la estuprado em uma boate na cidade de Florianópolis, Santa Catarina.

Na época a vítima tinha apenas 21 anos e em seu depoimento disse que não se lembrava do que aconteceu e que poderia ter sido drogada, porém nos autos do processo constam imagens de Mariana na companhia do empresário e outras que geram provas contra o acusado.

O inquérito policial concluiu que o empresário havia cometido estupro de vulnerável, quando a vítima não tem condições de oferecer resistência. O Ministério Público denunciou o empresário à Justiça.

Durante o processo, o promotor do caso foi transferido para uma outra promotoria e o entendimento do novo promotor, foi o de que o empresário não teria como saber que Mariana não estava em condições de dar consentimento à relação sexual, não existindo, assim, o dolo, a intenção de estuprar.

O Juiz de Direito do Tribunal de Justiça de Santa Catarina, Rudson Marcos, concluiu o caso como "estupro culposo", e baseado nesse termo o magistrado absolveu o réu do crime, causando muita indignação, com destaque para a Corregedoria Nacional do Ministério Público, que instaurou reclamação disciplinar para apurar supostas irregularidades da atuação do membro do Ministério Público do Estado de Santa Catarina.

Este Parlamentar também não concorda com referida sentença proferida pelo Juiz do caso, onde a suposta vítima não teve sua integridade protegida nem mesmo durante o julgamento, sendo humilhada pelo advogado do réu sem a intervenção do juiz em nenhum momento.





CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU

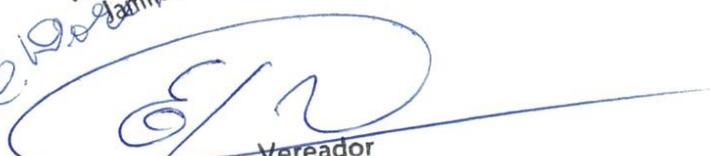


[parte integrante da Moção nº 103/2020]

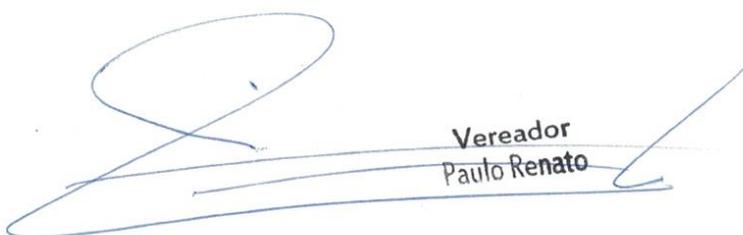
Diante do exposto, **APRESENTAMOS** à Mesa, depois das considerações do Plenário, **MOÇÃO DE REPÚDIO** para o Juiz de Direito do Tribunal de Justiça de Santa Catarina, **RUDSON MARCOS**, pela condução do julgamento e decisão que absolveu o empresário André de Camargo Aranha do crime de estupro contra Mariana Ferrer, ocorrido em dezembro de 2018, em Florianópolis, concluindo o caso como “Estupro Culposo”.

Plenário “Ver. Laurindo Ezidoro Jaqueta”, 9 de novembro de 2020.


Vereador Autor **IZAIAS COLINO**
PSL

*Vereadora
Gamilia*

Vereador
Carreira


Vereadora
Alessandra Lucchesi


Vereador
Paulo Renato


Vereador
Abelardo

IBSC/esm